



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

## DESPACHO

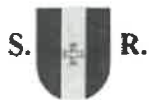
O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho.

A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo do serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração e dois representantes dos trabalhadores.

Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de 4 anos, sendo dois efetivos e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de 4 anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.

Assim, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, e considerando que a constituição da comissão paritária deve ocorrer no mês de dezembro através de escrutínio secreto, determino o seguinte:

1. Os trabalhadores do IQ, IP-RAM devem indicar até às 16 horas do dia 04 de dezembro os membros das mesas de voto a constituir, conforme disposto no número seguinte. Na ausência dessa indicação os mesmos serão designados por mim até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.
2. Serão constituídas duas mesas de voto, uma no CRC da sede do IQ, IP-RAM e outra na Biblioteca da Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes, ambas compostas por 3 elementos, sendo 2 efetivos e 1 suplente, a quem competirá o acompanhamento do processo de eleição e apuramento dos resultados das votações.
3. A eleição dos representantes dos trabalhadores na comissão paritária decorrerá no dia 09 de dezembro de 2024, em ambos os locais identificados no número dois, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 15:00.
4. Os resultados devem-me ser transmitidos, de modo agregado, no prazo de vinte e quatro horas após o ato eleitoral.
5. Os elementos das mesas de voto ficam dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
6. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.
7. Cada trabalhador poderá votar em 2 trabalhadores constantes do boletim de voto.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

8. Serão eleitos como representantes dos trabalhadores do IQ, IP-RAM na comissão paritária os seis trabalhadores mais votados, ordenados por ordem decrescente de votos expressos, sendo dois efetivos e quatro suplentes.
9. Em caso de empate, prevalecem os trabalhadores com maior antiguidade na função pública, seguido dos trabalhadores com maior antiguidade na categoria e finalmente os trabalhadores de maior idade.
10. O presente despacho, será afixado nos placards do serviço e será publicado na página eletrónica do IQ, IP-RAM.

Funchal, 02 de dezembro de 2024.

A Presidente do Conselho Diretivo



Sara Estevão Relvas